



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 229/2015

Erechim, 14 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 214/2015, que Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 214/2015.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 22 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação é composta pelas seguintes unidades:

.....
V – Coordenadoria II – Coordenadoria Geral de Obras;

.....
d) Diretoria de Britagem e Usina de Asfalto;

1. Setor de Produção e Usinagem;

..... " (NR)

Art. 2.º Ficam extintos os seguintes cargos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e dispostos na Lei n.º 4.420/2009:

I – Chefe de Equipe de Zeladoria;

II – Chefe de Equipe de Apoio da Unidade de Saúde Mental;

III – Chefe de Serviço de Urgência e Emergência.

Art. 3.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelas seguintes unidades:

.....
V – Diretoria Administrativa;

.....
n) Revogado;

o) Equipe de Apoio ao Serviço de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI –

h) Serviço da Unidade de Referência Animal – URA;

i) Setor da Saúde da Criança.

1. Equipe Materno Infantil;

VII –



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

f) Equipe Administrativa;

g) Equipe de Cadastros, Convênios e Contratos;

..... " (NR)

Art. 4º Ficam criados os cargos de Chefe da Equipe Administrativa, Chefe do Serviço de Gestão e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde, Chefe do Serviço de Cadastros, Convênios e Contratos e Chefe do Serviço da Unidade de Referência Animal – URA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“ANEXO III”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CHEFE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Coordenar a Equipe Administrativa da Diretoria de Ações e Serviços em Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

-Coordenar e supervisionar a organização geral de toda documentação da Diretoria das UBS;

-Propor, em conjunto com sua equipe de trabalho, normas e métodos de trabalho na área de administração financeira, material e patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria das Ações e Serviços em Saúde;

-Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Diretoria das Ações e Serviços em Saúde.

-Analisar as despesas da Secretaria, e propor medidas saneadoras, em conjunto com as Assessorias, Coordenação e Gerência;

-Providenciar o levantamento, organização e controle dos dados orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, afetos a Diretoria das Ações e Serviços em Saúde;

-Preparar relatórios informativos sobre as atividades da Diretoria de Ações e Serviços em Saúde, e sobre as prestações de contas;

-Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito à Diretoria, observando sobretudo os prazos de vigência;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto aos setores competentes;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Chefiar a equipe de apoio do serviço de elaboração, execução e acompanhamento dos projetos e das obras da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- *Chefiar a elaboração dos projetos e execução dos mesmos, que envolvam os assuntos afetos a Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Coordenar estudos e propor técnicas de planejamento de apoio dos serviços de gestão e projetos da SMS;*
- *Chefiar, acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito aos serviços de projetos e execução de obras;*
- *Chefiar, acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia das obras da SMS, bem como atuar como gestora;*
- *Chefiar, assessorar a execução de programas, projetos, atividades e obras de sua competência;*
- *Chefiar e gerenciar a elaboração de projetos nas esferas, urbanística, paisagística, ambiental afetas a SMS;*
- *Chefiar e avaliar periodicamente as obras e projetos;*
- *Chefiar, avaliar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento das ações de Planejamento da SMS;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins*

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTROS, CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 21 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria e quanto aos cadastros, convênios e contratos via SUS, bem como auxiliar no desenvolvimento de atividades que estejam inter-relacionadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- *chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional dos convênios e contratos SUS, e ainda do Cartão SUS;*
- *chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão dos dados pertinentes aos Convênios, contratos, cartão SUS – Sistema Único de Saúde, e outros;*
- *instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;*
- *assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;*
- *promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;*
- *coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;*
- *representar o superior hierárquico, quando designado;*
- *assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;*
- *atender o público em geral;*
- *planejar as capacitações;*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL – URA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HABILIDADE FUNCIONAL: NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09

DESCRÍÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, organizar, atuar e supervisionar todas as ações afetas a URA – Unidade de Referência Animal
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar todas as ações da URA, tais como: cuidar e zelar do patrimônio existente, bem como, a correta utilização do bens, equipamentos; insumos; compras, controle de estoque, e outros, atinentes ao setor;*
- Realizar relatórios dos atendimentos realizados;*
- Prestar atendimentos que forem necessários junto ao referido setor;*
- Promover e executar separadamente ou em conjunto com as assessorias, gerência, coordenação e direção as pactuações inerentes à URA;*
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;*
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;*
- Outras competências afins.*

..... ” (NR)

Art. 5.º Ficam incluídas atribuições aos cargos de Chefe do Serviço de Vigilância Ambiental, Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica e Diretor de Ações e Serviços de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e constantes no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

DESCRÍÇÃO ANALÍTICA:

- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;*
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;

CARGO: CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;

CARGO: DIRETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Exarar despachos e julgamentos quando necessário;
- Acompanhar as inspeções sempre que necessário;

..... ” (NR)

Art. 6.º Fica alterado o Art. 34 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

I – Secretaria;

II – Secretaria Adjunta;

III – Chefia de Gabinete IV;

a) Chefia do Setor de Controle da Execução Orçamentária;

.....

b) Chefia do Setor de Licenciamento Urbano;

..... ” (NR)

Art. 7.º Ficam criados os cargos de Chefe do Setor de Licenciamento Urbano e Chefe do Setor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

de Controle da Execução Orçamentária, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“ANEXO III”

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LICENCIAMENTO URBANO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar, organizar e coordenar o funcionamento do setor de licenciamento ambiental Urbano.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o Meio Ambiente no perímetro urbano.
 - Chefiar e coordenar as atividades relativas ao licenciamento ambiental urbano;
 - Assessorar a elaboração da Legislação municipal de Meio Ambiente, no que pertine ao perímetro urbano;
 - Autorizar e coordenar, sob supervisão do Setor de Vigilância e Fiscalização Ambiental, a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação;
 - Avaliar as solicitações de Licenciamento Ambiental em âmbito local, tangentes as anuências exigidas pela legislação em que estejam atreladas ao Parque Natural Municipal Longines Malinówki;
 - Coordenar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental urbano;
 - Apoiar tecnicamente as repartições públicas de caráter municipal com demandas em Licenciamento Ambiental;
 - Coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental, no perímetro urbano.
 - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
 - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
 - Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração.
 - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
 - Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Chefiar, acompanhar e executar as atividades relacionadas ao orçamento e empenhos da secretaria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Conduzir e executar a elaboração de planilhas, planos orçamentários e metas de gastos;
- Gerenciar e acompanhar ações para a execução eficiente do Plano Orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- Ordenar o recebimento das ordens de compras e solicitações de despesas para geração de empenhos na contabilidade;
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos referentes a empenhos da secretaria;
- Controlar os empenhos de acordo com as dotações orçamentárias específicas e conforme determinado por legislação;
- Controlar os recursos financeiros do exercício;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Supervisionar a anulação de empenhos quando necessário;
- Outras atividades afins.

.....
..... ” (NR)

Art. 8.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos constantes nos Anexos I e II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I”

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:

	<i>Chefe de Setor</i>	61	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>
	<i>Chefe de Serviço</i>	31	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:

	<i>Chefe de Serviço</i>	11	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 09</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

.....
<i>Chefe de Setor</i>	07	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 08</i>	
.....

....” (NR)

Art. 9.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;

II – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0048.2.116 – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

A alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, visa incluir o Setor de Produção e Usinagem excluído, equivocadamente, na elaboração da Lei n.º 5.849/2015, na qual foram alteradas as estruturas administrativas de várias Secretarias Municipais tendo em vista uma Ação de Inconstitucionalidade. Cabe destacar que não está sendo criado um novo cargo, tão somente, está sendo incluído o Setor de um cargo já existente na Lei, ou seja, o cargo de Chefe do Setor de Produção e Usinagem.

Equívoco parecido ocorre na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, onde, no momento da elaboração da mesma Lei (5.849/2015), foi excluído o cargo de Chefe da Equipe de Telefonia da Secretaria Municipal de Saúde, porém não foi excluído o setor “Equipe de Telefonia da Secretaria Municipal de Saúde”, equívoco este que no momento corrigimos.

Com relação aos cargos da Secretaria Municipal da Saúde, a alteração, substituição e criação dos cargos em comissão ou função gratificada, nesse Projeto de Lei transcritos, visam adequações dos serviços prestados, bem como dos setores afetos, com os respectivos serviços e atribuições. O Município de Erechim/RS possui várias demandas na área da saúde, as quais visam as alterações de alguns cargos para adequações dos serviços prestados, além de explicitar atribuições implícitas, afetas a alguns cargos e funções.

Atualmente, o crescente número de obras, projetos, captação de recursos e emendas parlamentares, bem como o acompanhamento de obras e demais projetos, demandam a criação de setores competentes por serem afetos à Secretaria Municipal de Saúde, tais como obras, projetos, revisões, entre outros.

Ainda, a necessidade de controle de cadastro do cartão SUS e convênios da Secretaria Municipal de Saúde, demandam cuidados especiais junto a equipe e servidores, eis que a demanda está sendo relativamente maior, inclusive com o aumento de novos postos do Cartão SUS, em nossa cidade, que estarão lotados em algumas Unidades Básicas de Saúde – UBS. Não menos importante informar, que estamos operando o controle e marcação de consultas e procedimentos, que até então eram realizados por outros órgãos ou setores.

No que se refere ao Cargo de Chefe do Serviço da Unidade de Referência Animal – URA, o mesmo se justifica para atender a um novo serviço e a uma nova unidade, ficando lotado junto à Vigilância em Saúde e será realizado junto ao Horto Florestal do Município. A URA é *Processo Administrativo n.º 13066/2015, Projeto de Lei n.º 214/2015, Pág. 10*



um programa realizado através da VISA – Vigilância Sanitária, e terá por objetivo o controle de zoonoses de relevante importância para a saúde pública, o atendimento de incidentes em áreas urbanas, bem como o controle populacional dos animais, com a chipagem dos mesmos.

No momento, a URA tem como projeto inicial a castração de animais (felinos e caninos) pertencentes às famílias em condições vulneráveis, as quais são contempladas pelos projetos sociais, e a castração de animais em estado de abandono. Nestes casos, também, será realizada a chipagem dos animais.

A criação dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente se torna necessária devido ao Licenciamento Ambiental Pleno, obtido pelo Município de Erechim junto à FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental, a partir de 04 de agosto de 2015, que amplia as competências do Município na realização do licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas no seu território.

Diante disso, o Município passa a licenciar novas atividades empreendedoras, antes apenas de competência do Estado. Esta questão, automaticamente, resultará no aumento das demandas diante dos serviços licenciáveis da pasta competente e vinculado a isso ocorrerá, também, o aumento do percentual de arrecadação relativo às taxas de licenciamento.

O Licenciamento Pleno busca potencializar investimentos para atrair novos empreendimentos, suas atividades permitem desde a emissão das licenças previstas pela legislação até a fiscalização e acompanhamento das atividades realizadas pelos empreendimentos. Objetiva, ainda, dar mais celeridade e efetividade ao andamento dos serviços prestados pelo órgão municipal. Assim sendo, necessitamos a criação do cargo de Chefe do Setor de Licenciamento Urbano, uma vez que com ampliação do setor e, automaticamente, o desenvolvimento das atividades de vistorias, emissão de documentos, laudos, atendimento ao público, análise de processos, entre outros, tal chefia, precisamente, tratará com prioridade os processos de empreendimentos com atividades no perímetro urbano do Município.

Ainda, é de extrema importância a criação do cargo de Chefe do Setor de Controle da Execução Orçamentária, o qual tratará com precisão as questões relativas aos recursos destinados para o Licenciamento, assim como todo e qualquer recurso ou valores relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Fundos Municipais ligados a esta, uma vez que há, também, os recursos quanto aos projetos ambientais e questões quanto à situação orçamentária de modo geral da pasta.

Nesse âmbito, destacamos a importância da criação dos cargos de Chefe do Setor de Licenciamento Urbano e Chefe do Setor de Controle da Execução Orçamentária, em virtude da grande demanda com estes relacionados, e certamente pela responsável e adequada prestação do serviço público.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, os Impactos Orçamentários-financeiros correspondentes às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal